



www.enaphem.com



---

## Percurso Histórico da Educação de Surdos no Brasil

---

### Historical Journey of Deaf Education in Brazil

*José Matheus Pinheiro da Fonseca da Silva<sup>1</sup>  
Kátia Guerchi Gonzales<sup>2</sup>*

#### Resumo

Esse trabalho faz parte de uma pesquisa de mestrado em andamento que tem como foco principal a compreensão da constituição dos conhecimentos pedagógicos e matemáticos de um aluno surdo, em um curso presencial de licenciatura matemática, de uma universidade particular em Campo Grande – MS. O estudo, apresenta os primeiros levantamentos a respeito da pesquisa, constituindo um breve levantamento bibliográfico do percurso histórico da educação dos estudantes surdos até os dias atuais. Diante do histórico e legislações, foi possível observar que durante os anos ocorreram vários avanços na educação especial, mas está longe de ser a mais adequada para o ensino de surdos nas escolas de ensino regular.

Palavras-chave: Surdez; Escolarização; LIBRAS.

#### Introdução

Este texto refere-se aos primeiros estudos desenvolvidos para uma pesquisa de mestrado realizada junto ao programa de Pós-graduação Ensino de Ciências e Matemática da Universidade Uniderp Anhanguera. Tal pesquisa visa investigar a compreensão da constituição dos conhecimentos pedagógicos e matemáticos de um aluno surdo, em um curso presencial de licenciatura matemática, de uma universidade particular em Campo Grande – MS. Pretendemos, elaborar nossas compreensões por meio de narrativas, constituídas pela História Oral, apresentando perspectivas do aluno surdo, de seus familiares, professores, colegas de turma e intérpretes.

---

<sup>1</sup> Mestrando no Programa de Pós-graduação stricto sensu Mestrado em Ensino de Ciências e Licenciado em Matemática pela Universidade para o Desenvolvimento do Pantanal – UNIDERP/Anhanguera, Brasil. E-mail: [josesilva9059@gmail.com](mailto:josesilva9059@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutora em Educação para a Ciência pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) – Câmpus de Bauru. Professora do Programa de Pós-graduação stricto sensu Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática da Universidade para o Desenvolvimento do Pantanal – UNIDERP/Anhanguera e do Ensino Superior na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Brasil. E-mail: [profkatiaguerchi@gmail.com](mailto:profkatiaguerchi@gmail.com).

A história oral será utilizada para a construção de fontes históricas que nos permitam compreender o percurso da estudante surda na universidade, por meio de entrevistas com sua mãe, namorado, colegas de turma, professores, coordenadora do curso da instituição e do intérprete de LIBRAS. A entrevista será com a cooperação do intérprete de LIBRAS que fará a tradução da língua materna da estudante para a língua portuguesa. Além das fontes orais, outras referências, como documentos relativos ao curso de Licenciatura em Matemática, orientações e legislações serão mobilizados.

A discussão nesse trabalho, toma por base a revisão de literatura e a legislação, e tem a intenção especificamente de discutir o percurso histórico da educação para surdos, desde seu surgimento até a elaboração de legislações que amparam o movimento de inclusão no contexto escolar.

## **Surgimento da educação dos surdos**

A educação do surdo pode ser dividida em duas fases: na primeira o surdo é visto como não humano não podendo ser educado; e, na segunda fase ele é visto como pessoa e pode ser educado (Sales, 2013). Na Grécia antiga, de acordo com os estudos de Sales (2013), os indivíduos que tinham necessidades auditivas não eram considerados pessoas que possuíam um potencial para serem escolarizados. Como enfatiza esse autor, para além da capacidade intelectual, os surdos eram negligenciados, proibidos de viver em sociedade, uma vez que não eram vistos como cidadãos, e nem eram considerados seres humanos. Nesse contexto, os surdos eram considerados pessoas inferiores aos ouvintes por não terem a capacidade da fala (Sales, 2013).

Borges (2013) argumenta, por esse mesmo viés, que na antiguidade, a sociedade acreditava que as pessoas que possuíam nos seios de suas famílias um indivíduo surdo iriam passar por provações, pois os surdos eram considerados punições divinas, pecadores que tinham direito à vida, mas eram privados de viver em sociedade. Por esse motivo, como ressalta Borges (2013), muitas famílias que tinham um surdo como membro as escondiam em casa de modo que nem seus vizinhos tivessem conhecimento da existência dessa pessoa, ou em outros casos, como observa o autor, os surdos eram encaminhados para internatos.

Apenas no século XVIII, como assegura Sales (2013), o surdo começa a ter acesso a escolarização. Esse percurso é iniciado por Charles Michel, considerado o precursor na utilização da língua de sinais no ensino dos surdos. Movimento inaugurado por esse educador, após passar um bom tempo convivendo com os surdos que havia na cidade, o que o motivou abrir em sua própria residência a primeira instituição para escolarização de pessoas surdas mantida pelo Governo.

## **Marcos Legais da Educação de Surdos no Brasil**

No Brasil, em 1855, foi criado por D. Pedro II, no centro do Rio de Janeiro, o primeiro instituto de Surdo-Mudo do Brasil. Esse mesmo instituto, depois de algum tempo, passou a ser denominado Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), que é nos dias atuais referência na educação brasileira de surdo. Nesse instituto, segundo Moura (2015), inicialmente os estudantes surdos eram escolarizados na metodologia oralista, proibidos da utilização de sinais para sua comunicação. Tempos depois foram discutidas e repensadas as metodologias de ensino e

permitido toda e qualquer maneira de comunicação como gestos, língua de sinais, fala, leitura labial e leitura-escrita.

A Constituição da República Federal do Brasil de 1988, no artigo 208, inciso III, garante a todos os estudantes que tenham necessidades especiais o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). Com esse atendimento especial garantido em lei houve uma demanda de estudantes que eram escolarizados em escolas de ensino especial para escolas que ofereciam o ensino regular. Desse modo, as instituições de ensino, foram obrigadas a oferecerem esse atendimento a este estudante que queria muitas vezes ser visto em ponto de igualdade com os demais estudantes que frequentavam a escola de ensino regular.

Se considerarmos que a escola é a primeira comunidade na qual uma criança é exposta, podemos compreender, que a Constituição de 1988, entende que a escola colabora diretamente para o desenvolvimento de um cidadão pleno, que usufruiu de todos seus direitos e cumpriu todos seus deveres perante a sociedade. Sob essa óptica, a escola é onde a criança irá desenvolver suas habilidades e competências para viver em comunidade, uma vez que esse indivíduo tem contato com diferentes culturas e realidades. Implica desse modo, ser nesse ambiente propício, o lugar ideal para a inserção de qualquer pessoa portadora de deficiência, pois entende-se que seja essa uma das maneiras mais eficazes de acabar com o pré-conceito e desenvolver um convívio em comunidade com diferentes indivíduos.

Todavia, de acordo com Coutinho (2015), somente em 1994, após a Declaração de Salamanca, que é o marco principal da educação especial, que a escolarização de portadores de deficiência passou a ganhar foco dos governantes. Na Conferência Mundial de Educação Especial, realizada em julho de 1994, Salamanca, reafirma, anos depois da garantia expressa na Constituição de 1988, que os meios mais eficazes em combate ao pré-conceito são as escolas de ensino regular e que todas as crianças devem se desenvolver juntas, sendo o manto da diversidade.

Nessa mesma direção, a Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional de 1996 em seu artigo 58, define a educação especial como uma modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente em escolas de ensino regular, na qual deve ser oferecido todo o suporte necessário para o desenvolvimento cognitivo e prosseguimento na escolarização dos estudantes que necessita dessa modalidade de ensino.

Sales (2013, p. 28) assegura a ideia que “Nesse período histórico, percebemos um contexto educacional desenvolvido em ambientes segregacionistas/excludentes, com abordagem clínico-terapêutica, passando pelo movimento de integração e, atualmente, chegando à proposta de inclusão de pessoas deficientes no sistema regular de ensino.” O autor observa ainda, que as escolas de ensino regular ditas inclusivas recebiam os estudantes por força de lei, mas não proporcionavam em suas instalações um ambiente favorável e nem atendimento educacional especializado.

Na legislação, percebemos que especificamente, o olhar voltado para a educação do surdo, acontece apenas em 2002, por meio da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Conhecida como a Lei de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais),

reconhece como forma de comunicação e expressão um sistema linguístico de natureza visual, considerada desse modo, a língua materna dos surdos brasileiros. É nesse contexto, que é a primeira vez, reconhecida a identidade surda brasileira.

Tal fator é determinante no cenário da educação em nosso país, contudo, é preciso salientar, conforme enfatiza Borges (2013) que as crianças surdas entram na escola já com uma desvantagem em relação as outras crianças ouvintes, uma vez que a maioria das crianças surdas são filhos de pais ouvintes, com dificuldades em compreender que seu filho tem uma necessidade auditiva, além do fato de que muitos têm preconceito com LIBRAS. Por isso, todas aquelas interações que as crianças ouvintes tem com seus responsáveis antes de iniciar a pré-escola acabam prejudicadas e afetam o desenvolvimento cognitivo que essa pessoa teria nesse período.

Para que esses alunos que muitas vezes não são compreendidos pelas próprias famílias, possam ser compreendidos no contexto escolar, o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 torna obrigatório o ensino da disciplina LIBRAS nos cursos de formação de professores para atuarem na educação básica e em nível superior; além da obrigatoriedade também nos cursos de Fonoaudiologia que atuam na formação desses profissionais no território brasileiro. Destacamos, esse decreto um grande passo para a disseminação do conhecimento dessa língua materna dos surdos, proporcionando que esse conhecimento chegue ao contexto escolar e também a um número maior da população do país.

É fundamental sublinhar que a Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007 trouxe as Políticas Nacionais de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, tendo alguns objetivos para serem alcançados no decorrer dos anos por essa modalidade de ensino no país. Observamos que dentre os objetivos, há a intenção da transversalidade da educação especial, onde a oferta deve atender os estudantes desde a educação infantil até o nível mais alto de escolarização. Para que ocorra o desenvolvimento almejado, garante-se o atendimento especializado de acordo com as especialidades que forem necessárias em cada caso. Além disso, prevê a formação continuada dos profissionais para o atendimento dos alunos, acessibilidade para inclusão e permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

Vale ressaltar, conforme nos aponta Sales (2013, p. 23) que “No Brasil as dificuldades são grandes com relação à educação de pessoas com deficiência, e o resultado de tantas discussões, ao longo dos anos, parece não ter atingido os objetivos propostos nos documentos oficiais.” Nesse sentido entendemos que as políticas públicas voltadas para essa modalidade de educação estão avançando cada dia mais, mas não conseguem concluir com êxito os seus propósitos, de promover uma educação de qualidade a todos os educandos não fazendo diferença as suas necessidades ou limitações físicas ou cognitivas. O autor ainda descreve: “[...] percebemos que se, por um lado, o processo histórico traz consigo fatos que expressam morosidade nos avanços inerentes ao processo educacional da pessoa surda, por outro lado, o processo de inclusão está posto, surgindo com isso novos desafios” (Sales, 2013, p. 31).

Todo esse percurso histórico, nos permitem inferir a ideia de que há avanços na educação dos surdos ao longo da história, mas é preciso continuar avançando para que se tenha uma educação realmente para todos.

## Conclusão

A educação de pessoas com necessidade auditiva teve vários avanços ao longo dos anos, se partirmos da ideia de que o surdo era considerado um indivíduo não educável e que não poderia conviver em sociedade. Para chegar ao ponto onde estamos hoje, foram elaboradas e desenvolvidas várias políticas públicas para a regulamentação da modalidade da educação especial no Brasil, mas ainda há vários aspectos que devem ser melhorados. É perfeitamente plausível hipótese, conforme a legislação também observa, que a escola é o local mais eficaz para o combate ao pré-conceito com o diferente. Contudo, percebemos a partir desse estudo de que não basta ter somente políticas públicas e estruturas para desenvolver uma educação igualitária para essa comunidade marginalizada. A educação especial deve ser pautada nas especialidades e que deve proporcionar a todos os alunos uma educação adequada há suas necessidades, fazendo assim que desenvolvam cada vez mais o potencial dos estudantes. É preciso, desse modo ter atendimento educacional que valorize as particularidades de cada indivíduo, potencializando sua aprendizagem ao máximo.

## Referências

- Borges, F. A. (2013). *A Educação Inclusiva Para Surdos: uma Análise do Saber Matemático Intermediado Pelo Intérprete de Libras*. Tese de Doutorado em Educação. Maringá: Universidade Estadual de Maringá.
- Coutinho, M. D. M. C. A. da. (2015). *Construção de Saberes Num Contexto de Educação Bilíngue Para Surdos em Aulas de Matemática Numa perspectiva de Letramento*. Tese de Doutorado em Educação Campinas: Unicamp.
- Constituição da República Federativa do Brasil*: de 1988. (1988, 5 de dezembro). Brasília. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
- Decreto-Lei n. 5.626* de 22 de dezembro de 2000. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- Lei n.9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).
- Lei n. 10.436*, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm).
- Moura, A. Q. (2015). *Educação Matemática e Crianças Surdas: Explorando Possibilidades em um Cenário Para Investigação*. Dissertação de Mestrado em Educação. Rio Claro: Universidade Estadual Paulista

Sales, F. R. (2013). *A Visualização no Ensino de Matemática: uma Experiência com Alunos Surdos*. Tese de Doutorado em Educação. Rio Claro: Universidade Estadual Paulista.

*Portaria n. 948* de 22 de dezembro de 2005. Dispõe Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Recuperado de <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>.

Ministério da Educação (MEC). (2007). *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Brasília.